

Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

LEI Nº 1.803, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO LARGO-AL
PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA EM:**

28/06/18
[Assinatura]
**RESPONSÁVEL PELA
PUBLICAÇÃO**
PORTARIA Nº 280/2018

**Dispõe sobre a alteração da Estimativa de
Receitas e Readequação dos Programas e
Ações do Plano Plurianual – PPA 2018-2021
para o Município de Rio Largo, previsto na
Lei Municipal nº 1.780 de dezembro de
2017, e estabelece outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

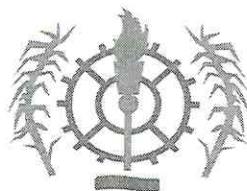
Art. 1º – Fica autorizada a Reestimativa da Receita para os exercícios financeiros de 2019, 2020 e 2021 contida na Lei Municipal nº 1.780 de dezembro de 2017, que trata do Plano Plurianual do período de 2018-2021, considerando-se a execução da receita orçamentária do exercício de 2017, as projeções inflacionárias, os Projetos para obtenção de Transferências Voluntárias e demais variáveis da receita pública, conforme valores dispostos no Anexo I desta Lei.

Art. 2º – Fica autorizada a Readequação dos Programas e Ações para os exercícios de 2019, 2020 e 2021 contidos na Lei Municipal nº 1.780 de dezembro de 2017, que trata do Plano Plurianual de 2018-2021, considerando-se a execução da despesa orçamentária de 2017, as projeções inflacionárias, os Projetos para execução de Convênios oriundos de Transferências Voluntárias, as modificações de Programas Federais e demais variáveis da despesa pública, conforme valores dispostos no Anexo II desta Lei.

Art. 3º – As Receitas Estimadas, os Programas e as Ações Governamentais previstas para o exercício de 2018, contidas na Lei nº 1.780 de dezembro de 2017, que trata do PPA 2018-2021, permanecem válidas até 31/12/2018.

Art. 4º – As Receitas reestimadas, contidas no Anexo I, e os Programas e Ações readequados, contidos no Anexo II, devem fazer parte dos anexos

[Assinatura]



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes

Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL - CEP 57.100.000

Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

a serem elaborados quando do envio do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, 2020 e 2021, a fim de obedecer a compatibilidade orçamentária.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 28 de junho de 2018.


GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal